



PORTARIA SAS Nº 001, 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO E TURNOS DAS EQUIPES TÉCNICAS E DEMAIS SERVIDORES QUE ATUAM NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E NA ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais conforme a lei municipal 1305/1991 e o disposto no Decreto nº 11.615, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o direito à vida em suas variadas expressões como o direito ao abrigo, alimentação, convívio familiar e comunitário previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores, bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que tipifica os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 CNAS que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 9/2014 CNAS que reconhece as ocupações e funções dos profissionais de nível médio e fundamental do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.346, de 28 de setembro de 2023, que altera a carga horária dos Assistentes Sociais para 30 horas semanais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.389, de 1º de março de 2024, que altera a carga horária dos Psicólogos para 30 horas semanais;



CONSIDERANDO a necessidade, por parte dos usuários, de atendimento em horários flexíveis que abranjam períodos que não interfiram em suas rotinas, em especial, daqueles que estão inseridos no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação de funcionamento dos equipamentos de 08 horas diárias para 12 horas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º O regime de trabalho das equipes técnicas, Assistente Social e Psicólogo, dar-se-á em turnos de seis horas, sendo:

I – início às 07 horas e encerramento às 13 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras;

II – início às 13 horas e encerramento às 19 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras;

Parágrafo único. Para fins de organização dos trabalhos, nas quartas feiras, o trabalho das equipes técnicas dar-se-á em turnos diferenciados de seis horas, sendo:

I - início às 07h30min e encerramento às 13h30min;

II – início às 12h30min e encerramento às 18h30min.

Art. 2º O trabalho das equipes técnicas, Assistente Social e Psicólogo, dar-se-á em escalas de dias alternados, conforme organização do equipamento estabelecida pela Gestão da Secretaria de Assistência Social em consonância com as coordenações dos equipamentos.

Art. 3º. Os Coordenadores terão carga horária conforme previsto em lei para os seus cargos efetivos e trabalharão de acordo com a organização do equipamento que será estabelecida pela Gestão da Secretaria de Assistência Social

Art. 4º Os servidores que possuem jornada legal de 40 horas semanais, ou seja, categorias profissionais de nível superior e servidores desta Secretaria com formação de nível médio, fundamental e alfabetizado, que trabalham nos equipamentos CRAS e CREAS, manterão a carga horária de 08 horas diárias, com intervalo de 60 minutos, e trabalharão de acordo com a organização do equipamento que será estabelecida pela Gestão da Secretaria de Assistência Social em consonância com as coordenações dos equipamentos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gaspar, 27 de março de 2024.

SALESIO ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social